



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA  
CEP 36.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 603/91

No : " FIXA TAXA ESPECIFICA PARA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA EXPLORAÇÃO MINERAL"  
Assunto :  
Serviço :  
Data : A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar taxa específica para cobrança do alvará de localização e funcionamento para exploração de qualquer tipo de mineral no sub-solo, no leito e sub-leito da hidrografia de todo o território deste Município.

PARAGRAFO UNICO- Será expedido o alvará de localização e funcionamento para exploração mineral ao interessado mediante o preenchimento do impresso, ou seja, formulário CMC- CADASTRO MUNICIPAL D. CONTRIBUINTE, requerimento e quitação do mesmo conforme valor estabelecido no artigo 2º desta Lei, que ficará fazendo parte integrante no anexo II da Lei Nº 00290/91 de 15/09/91 e Lei nº 00539/89 de 03 de novembro de 1989 do código Tributário Municipal.

Art. 2º- Fica fixado em 100( Cem) UPP- Unidade de Padrão Fiscal deste Município para cobrança da Taxa do Alvará de Localização e Funcionamento para exploração mineral.

Art. 3º- A taxa especificada no artigo 1º, será renovada semestralmente.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 1º de julho de 1991.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 03 de setembro de 1991.

Jose Milton de Almeida  
Prefeito Municipal

Delma Henriques Moreira Almeida

Foi suscrito 2º  
no dia 19/09/91  
verso 14h  
Luzia